



Secretaria de Estado de Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2023

Às 16:00 horas do dia 30 de maio de 2.023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Cultura, homologa a adjudicação referente ao Processo 202217645002237, Pregão 007/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº:	1 - LOTE 01
Situação:	DESERTO
Lote nº:	2 - LOTE 02
Situação:	DESERTO

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 384566

Secretaria de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 032, de 25 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do artigo 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente os artigos 51 e 54, e o disposto no Processo administrativo SEI nº202317697000224,

Art. 1º DESIGNAR o servidor GUILHERME MENDONÇA DE SOUZA, CPF nº 866.***-91, ocupante do cargo de Gerente de Audiovisual e, como suplente, a servidora LUDMILLA MOREIRA SOARES, CPF nº 033.***-33, ocupante do cargo de Gerente de Conteúdo, ambos da Superintendência de Mídias Digitais, da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM -, como gestores dos Contratos nº 009/2023, 010/2023 e 011/2023, a serem celebrados entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECOM, e as empresas LION SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.443.257/0001-00, ENGRÁCIA MERCANTIL DE MOBÍLIAS UTILIDADES E SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.321.200/0001-01, e HPA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.677.795/0001-30, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de audiovisual para a Secretaria de Comunicação, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do ajuste em questão, os servidores ora designados deverão, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos

hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado de manter, se houver, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º. Os gestores designados responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º Determinar que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta portaria, comunique, incontinenti, à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da SECOM.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do (a) SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

Protocolo 384759

PORTARIA Nº 033, de 26 de maio de 2023

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 40, §1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, considerando o que consta nos autos nº 202300015000847,

Art. 1º - Designar o servidor Marcio Junio Rodrigues de Freitas, CPF: 036.xxx.xxx-67, como Gestor do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Secretaria de Estado de Comunicação, para atendimento a Lei N.º 6.514, De 22 De Dezembro De 1977, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978, Norma Regulamentadora Nº 1, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de